



Decisão 01449/2020-4 - 2ª Câmara

Processo: 07917/2013-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPS - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Serra

Relator: João Luiz Cotta Lovatti

Interessado: MARIA ANTONIA DAS GRACAS BINDA CRIBARI , MARIA ANTONIA DAS GRACAS BINDA CRIBARI

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO –
APOSENTADORIA – MARIA ANTONIA DAS
GRAÇAS BINDA CRIBARI – REGISTRO –
DETERMINAR – ARQUIVAR.**

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI:

Trata-se da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, concedida à servidora em epígrafe, por meio da **Portaria nº 372/2013** (fl. 226 – Peça 3), com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Após diligência, submetido novamente ao Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal - NRP, este verificou, em Instrução Técnica Conclusiva 491/2020, o cumprimento das condições para concessão e a regularidade no cálculo dos proventos e sugere o registro do ato (fls. 299/303 – peça 4).

O douto Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 925/2020, manifesta-se no mesmo sentido (fl. 306 – Peça 4).

É o relatório.

A interessada ingressou no serviço público sob a égide do regime estatutário em 07/04/2004 (fl. 59 – Peça 2), aposentando-se no cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços, do quadro permanente da Prefeitura Municipal da Serra.

Documento de fl. 10 – Peça 2, comprova o implemento da idade exigida na legislação, e documentação de fl. 218 – Peça 3, atesta o tempo de contribuição de 20 anos, 2 meses e 27 dias.

O Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal - NRP verificou a regularidade do cálculo dos proventos à fl. 222 – Peça 3.

Pelo exposto, encampando as razões previamente mencionadas, acompanhando a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas, VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Decisão que submeto à sua consideração.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Relator

1. DECISÃO TC-1449/2020-4:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. Registrar a Portaria nº 372/2013 (fl. 226 – Peça 3), que concede aposentadoria a **MARIA ANTONIA DAS GRAÇAS BINDA CRIBARI**, a partir de **30/9/2013**, com proventos fixados em **R\$ 678,00** (fl. 222 – Peça 3).

1.2. Determinar à unidade gestora no sentido de que promova a juntada no processo do(a) interessado(a) de cópia da decisão relativa ao registro desse ato, por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

1.3. Após o trânsito em julgado, archive-se.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 23/10/2020 - 38ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira.

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente